L E I Nº 3.063 **DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

ALTERA A LEI Nº 2.862/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 2.862, de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º -

Parágrafo Único – Nos débitos, a autoridade competente referida no Artigo 7º, poderá, em razão das características, porte e capacidade contributiva do optante, autorizar o pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, respeitados os critérios estabelecidos nos Incisos de I a IV do Artigo 4º desta Lei.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de dezembro de 2012.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO